



LEI Nº 5.390 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

**INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO
E VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO
LOCAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE PATROCÍNIO-MG.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de incentivo e valorização do comércio local, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 16 de julho.

Parágrafo único – Na semana de que trata esta lei serão desenvolvidas ações de defesa e apoio ao comércio de Patrocínio/MG., fomentando a cidadania, o empreendedorismo e o desenvolvimento socioeconômico e cultural do município.

Art. 2º São objetivos da semana de incentivo e valorização do Comércio local:

I – incentivar o consumo do comércio local, demonstrando os benefícios que essa prática traz para o desenvolvimento do Município;

II – oferecer cursos aos comerciantes, buscando qualifica-los para as mudanças no mercado de consumo e as evoluções tecnológicas;

III – prestar consultoria sobre gestão empresarial e empreendedorismo;

IV – promover eventos para debater e compartilhar os problemas do comércio local, de modo que soluções eficazes possam ser apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º - Os eventos da semana de incentivo e valorização do comércio local poderão ocorrer através de ações do Poder Executivo e do Poder Legislativo, em parceria com empresas privadas, entidades representativas da classe empresarial e pessoas físicas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de dezembro de 2021.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Leandro Caixeta